

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025 - SECULT/SL

CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022).







O Município de São Luís inscrito no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, através desta Secretaria de Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; (PNAB) o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; no que couber, as normas gerais da Lei nº 14.835, de 04 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura - SNC, as normas gerais da Lei nº 14.903, de 27 de julho de 2024, que institui o Marco Regulatório de fomento à cultura para garantia dos direitos culturais; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, torna público, por meio deste Chamamento Público, o regulamento geral do Edital de Premiação Cultural, que visa reconhecer e valorizar agentes culturais do município de São Luís, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, nas seguintes categorias: Moda Autoral e Artesanato Tradicional; Artes Cênicas; Artes Visuais; Audiovisual e Culturas Digitais; Culturas Periféricas, Urbanas e de Matriz Africana; Cultura Popular e Patrimônio Imaterial; Literatura e Livro; Música.







SUMÁRIO

1.		POL	ÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	5
2.		INFO	ORMAÇÕES GERAIS	5
	2.	1.	Objeto	5
	2.:	2.	Quantidade de Premiados	(
	2.:	3.	Valor total do edital	
	2.	4.	Dotação orçamentária	7
	2.:	5.	Prazo de inscrição	
	2.	6.	Quem pode se inscrever	
	2.	7.	Quem não pode se inscrever	
	2.	8.	Limitações de inscrições e participação do agente cultural	. 10
3.		ЕТА	PAS	
4.		INSC	CRIÇÃO	. 11
	4.	1.	Realização da inscrição	. 11
	4.	2.	Documentos de inscrição	. 11
	4.	3.	Documentos para avaliação de trajetória artístico-cultural (mérito)	. 13
5.		POL	ÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS)	. 14
	5.	1.	Aplicação e regras gerais sobre as políticas afirmativas	. 14
	5.	2.	Procedimento para concorrer às vagas reservadas	. 16
		5.2.1	. Agentes culturais negros(as) (pretos/as e pardos/as):	16
		5.2.2	. Agentes culturais indígenas:	16
		5.2.3	. Agentes culturais com deficiência:	16
	6.	R	EMANEJAMENTO DE VAGAS	. 17
7.		NÃO	SELEÇÃO	. 17
8.		ЕТА	PA DE SELEÇÃO	. 18
	8.	1.	Avaliação das candidaturas	. 18
	8.	2.	Comissão de Seleção	. 19
	8.	3.	Impedimentos dos membros da Comissão de Seleção	. 19







8.4.	Análise das Candidaturas	20
8.5.	Resultado Provisório e Recursos	20
9. E	TAPA DE HABILITAÇÃO	20
10.	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	21
11.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
12.	ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL	22
13.	REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS	23
14.	DISPOSICÕES FINAIS	23







1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

- 1.1. A Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
- 1.2. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade civil e o presente Edital destina-se premiar agentes culturais atuantes em São Luís.
- 1.3. Deste modo, a Secretaria de Cultura de São Luís SECULT/SL torna público o presente Edital, elaborado conforme as seguintes legislações: Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN/PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. **Objeto**

- 2.1.1. O objeto deste Edital consiste na **concessão de premiações** a agentes culturais de São Luís/MA, com atuação comprovada nas áreas e categorias definidas, com o objetivo de reconhecer trajetórias, estimular a valorização da cultura local e contribuir para o fortalecimento das diversas expressões artístico-culturais existentes no município.
- 2.1.2. As premiações contempladas neste Edital estão organizadas em **04 (quatro) categorias**, conforme descrito abaixo:
 - I. CATEGORIA 1 Cultura Popular e Patrimônio Vivo: Destinada ao reconhecimento de mestres, mestras, coletivos e grupos culturais com trajetória consolidada na preservação, valorização e difusão das tradições populares de São Luís, especialmente as manifestações que integram o patrimônio imaterial local e nacional. Diversidade Cultural e Expressões de Resistência;
 - II. CATEGORIA 2 Diversidade Cultural e Expressões de Resistência: Premiação a agentes culturais que atuam na promoção de identidades culturais historicamente marginalizadas, com ações voltadas à valorização da diversidade, defesa dos direitos culturais e transformação social;







- III. CATEGORIA 3 Artes e Expressões Contemporâneas: Voltada à premiação de artistas, coletivos e iniciativas com trajetória comprovada nas linguagens artísticas contemporâneas que dinamizam a cena cultural da cidade por meio da criação, difusão e inovação estética;
- IV. CATEGORIA 4 Culturas Digitais e Inovação Cultural: Voltada ao reconhecimento de experiências culturais que utilizam meios digitais e tecnológicos para criação, difusão e acesso à cultura, explorando novas linguagens, formatos e públicos.
- 2.1.3. Este Edital apresenta as **regras gerais** válidas para todas as categorias e regras específicas detalhadas nos anexos correspondentes, que tratam:
 - a. Critérios para obtenção da nota máxima admitida na análise da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito);
 - b. Notas de corte;
 - c. Da Indução; e
 - d. Documentação necessária para comprovação específica da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito) pertinente a temática.

ATENÇÃO!

- 2.1.4. As Regras Gerais são aplicáveis a todas as categorias previstas neste Edital.
- 2.1.5. As Regras Específicas são exclusivas de cada categoria escolhida pelo agente cultural no ato da inscrição.
- 2.1.6. O(a) proponente deverá atentar-se ao cumprimento integral das exigências deste Edital e dos seus respectivos anexos.

2.2. Quantidade de Premiados

2.2.1. Serão concedidas o total de **74** (**setenta e quatro**) Prêmios Culturais, distribuídos conforme categorias citadas, respeitando as políticas afirmativas.

2.3. Valor total do edital

- 2.3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), distribuídos entre **04** (quatro) Categorias distintas, conforme especificado nas categorias e valores abaixo:
 - I. Categoria 1 Cultura Popular e Patrimônio Vivo: será destinado o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuído em 02 (duas) linhas. Conforme Anexo 1.
 - II. Categoria 2 Diversidade Cultural e Expressões de Resistência: será destinado o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), distribuído em 03 (três) linhas. Conforme Anexo 1.







- III. Categoria 3 Artes e Expressões Contemporâneas: será destinado o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), distribuído em 04 (quatro) linhas. Conforme Anexo 1.
- IV. Categoria 4 Culturas Digitais e Inovação Cultural: será destinado o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), distribuído em 02 (duas) linhas. Conforme Anexo 1.

2.4. Dotação orçamentária

2.4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), oriundos do Governo Federal e descentralizados para o Município de São Luís/MA, responsável pela sua execução financeira, conforme previsto no Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura.

2.5. Prazo de inscrição

- 2.5.1. A inscrição do(a) proponente deverá ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, cujo link será disponibilizado no site oficial do Município de São Luís (https://www.saoluis.ma.gov.br) e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura. As inscrições terão início no dia 8 de maio de 2025 e encerrarão impreterivelmente às 18h do dia 21 de maio de 2025.
- 2.5.2. Todos os prazos constantes do cronograma deste edital se encerram em dias úteis às 18:00h (horário de Brasília).
- 2.5.3. O processo de inscrição e seleção das candidaturas, bem como as atividades previstas neste edital, obedecerão ao Cronograma descrito no ANEXO 10 (Cronograma).

2.6. Quem pode se inscrever

- 2.6.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, desde que atenda as especificidades de cada categoria deste edital, conforme discriminado no item 2.6.3.
- 2.6.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
- 2.6.3. O agente cultural pode ser:
 - I. Pessoa física;
 - II. Microempreendedor Individual (MEI);
 - III. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
 - IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.);
 - V. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.







2.6.4. Para estar apto a participar deste edital o agente cultural deverá atender aos seguintes critérios:

I. Pessoa física:

a. Agentes culturais, maiores de 18 anos, residentes em São Luís há, pelo menos, 01
 (um) ano, e que comprovem atuação artístico-cultural na cidade, há, pelo menos, 01 (um) ano.

II. Microempreendedor individual (MEI):

- a. Que comprovem sede e funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no município de São Luís no ato de inscrição no edital;
- b. Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;
- c. A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, sede e funcionamento de pessoa jurídica e do microempreendedor individual (MEI) deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

III. Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos:

- a. Que comprovem funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano no município de São Luís, no ato de inscrição;
- b. Com área de atuação compatível com o objeto deste edital, tendo como natureza atividades na área técnica artístico-cultural há, pelo menos, 01 (um) ano;
- c. A comprovação de atuação na área técnica artístico-cultural, funcionamento de pessoa jurídica deve ser realizada por meio do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ) apresentado no ato de inscrição.

IV. Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física:

- a. Coletivos e grupos ludovicenses sem constituição jurídica que comprovem atuaçãoartístico no município de São Luís há, pelo menos, 01 (um) ano, representados por pessoas físicas;
- b. Nessas condições será indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada por no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo, conforme ANEXO 04. (Parágrafo único do Art. 15, do Decreto nº 11.453/2023).

2.7. Quem não pode se inscrever

2.7.1. Não poderão se inscrever neste Edital:

 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;







- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Conselheiros de cultura que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, etapa de análise das propostas culturais ou etapa de julgamento de recursos, e seus respectivos cônjuges ou companheiros/as e parentes até o 3º grau;
- IV. Servidores efetivos, titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult/SL, e/ou ABDESP, seus respectivos cônjuges ou companheiros/as e parentes até o 3º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados e inativos;
- V. Titulares de cargos comissionados e terceirizados da Secult/SL, e/ou ABDESP com menos de 6 (seis) meses de desligamento, e que tenham participado da etapa de proposição técnica da minuta deste Edital, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município e da entidade do seu respectivo ato interno;
- VI. Agentes culturais que não entregaram ou que estejam com algum tipo de prestação de contas reprovadas junto à Secult/SL;
- VII. Órgãos, entidades, consórcios, fundos ou empresas públicas ou sociedades de economia mista, bem como, fundações, sociedades e as associações de apoio a instituições e equipamentos públicos de cultura;
- VIII. Pessoas jurídicas constituídas como consórcios, serviço notarial e registral (cartório), condomínio edilício, comissão de conciliação prévia, entidade de mediação e arbitragem, entidade sindical, organização religiosa, fundo privado ou partido político;
 - IX. Chefes do Poder Executivo (Governadores e Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores e Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores e Ministros), do Ministério Público (Promotor e Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- 2.7.2. O agente cultural deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que não se encontra nas situações de impedimento estabelecidas no item 2.7.
- 2.7.3. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.7.
- 2.7.4. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas a participação daqueles cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.







2.7.5. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8. Limitações de inscrições e participação do agente cultural

- 2.8.1. Cada agente cultural poderá se inscrever e concorrer em apenas 1 (uma) categoria deste edital, conforme linha e trajetória artístico-cultural.
- 2.8.2. Cada Agente Cultural só poderá se inscrever e concorrer em apenas 1 (um) Edital de Premiação lançado pela SECULT/SL com recurso da Lei nº 14.399, de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc PNAB).
- 2.8.3. Caso o agente cultural se inscreva mais de uma vez na mesma categoria e/ou mais de uma categoria deste edital, ou em outro Edital lançado pela SECULT-SL com recurso da Lei nº 14.399, de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc PNAB), será validada apenas a última inscrição enviada, e as demais inscrições serão automaticamente invalidadas.
- 2.8.4. O agente cultural poderá se inscrever em mais de um edital da Lei nº 14.399, de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc) desde que em modalidades distintas, sendo elas: Concessão de premiação cultural, e Fomento à execução de ações culturais.

3. ETAPAS

- 3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
 - Inscrições etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;
 - **Seleção** etapa em que uma comissão analisa e seleciona as propostas;
 - a. Fase 1 Avaliação documental, na qual ocorrerá avaliação da documentação de identificação solicitada (selecionado/não selecionado); e
 - Fase 2 Avaliação de Mérito, na qual ocorrerá a avaliação da trajetória artísticocultural do agente cultural juntamente com o currículo artístico e suas comprovações (selecionado/não selecionado/suplente).
 - Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
 - a. Fase 3 Apresentação de documentação para pagamento e assinatura do recibo de premiação cultural, fase na qual ocorrerá a análise da documentação bancária e conferência do preenchimento e assinatura do recibo de premiação cultural.
 - Assinatura do Recibo de Premiação Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.







3.2. As etapas de inscrição, seleção e habilitação serão sucessivas, portanto, somente participarão das etapas seguintes os agentes culturais que forem **selecionados** nas etapas anteriores;

4. INSCRIÇÃO

4.1. Realização da inscrição

- 4.1.1. A inscrição do(a) proponente deverá ser realizada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, cujo link será disponibilizado no site oficial do Município de São Luís (https://www.saoluis.ma.gov.br) e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura. As inscrições terão início no dia 8 de maio de 2025 e encerrarão impreterivelmente às 18h do dia 21 de maio de 2025.
- 4.1.2. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME.
- 4.1.3. A Secult/SL não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato que impossibilite o preenchimento do Formulário de Inscrição dentro do prazo de inscrição.
- 4.1.4. No momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial, aplicação de bonificação ou critérios diferenciados de pontuação dos agentes culturais e beneficiários.
- 4.1.5. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no Formulário de Inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos de até 10 MB em PDF) de parte do material e o direcionamento por meio de links para vídeo, áudio e material apresentado pelo agente cultural.
- 4.1.6. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult/SL de qualquer responsabilidade civil ou penal
- 4.1.7. A inscrição do agente cultural implica no aceite de todas as condições estabelecidas neste edital e a Secult/SL não se responsabiliza por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.

ATENÇÃO!

- 4.1.8. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na não seleção do agente cultural, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 4.1.9. Toda documentação deverá estar em formato PDF e todos os vídeos deverão ser anexados em modo público e sem proteção de senha.

4.2. **Documentos de inscrição**







4.2.1. Para a inscrição, é necessário que o agente cultural (pessoa física e/ou Jurídica, incluindo MEI), anexe os seguintes documentos:

I. Pessoa Física:

- a. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do(a) agente cultural;
- b. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c. Declarações para Políticas Afirmativas (ANEXOS 06 e 07);
- d. Comprovante de Residência ou Autodeclaração de Residência;

II. Microempreendedor Individual (MEI)

- a. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do representante legal;
- b. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ emitido no mês de envio da proposta);
- d. Comprovante de Residência ou Autodeclaração de Residência;
- e. Declarações para Políticas Afirmativas (ANEXOS 06 e 07);
- f. Documento de Constituição Jurídica: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

III. Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos:

- a. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do representante legal;
- b. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ emitido no mês de envio da proposta);
- d. Comprovante de Residência ou Autodeclaração de Residência;
- e. Declarações para Políticas Afirmativas (ANEXOS 06 e 07);
- f. Cópia do Estatuto Social e Ata vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação/ ou Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação.

IV. Grupo e ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física







- a. Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Identificação Profissional emitida por Conselho Regional de Classe), do agente cultural e/ou representante legal da instituição agente cultural;
- b. CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c. Comprovante de Residência ou Autodeclaração de Residência; e
- d. Declarações para Políticas Afirmativas (ANEXOS 06 e 07);
- e. Declaração de representação assinada por pessoa física como representante legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação formalizada em declaração assinada por no mínimo 3 (três) integrantes do grupo ou coletivo, conforme ANEXO 04.
- 4.2.2. É necessário que o agente cultural anexe obrigatoriamente 2 (duas) comprovações de residências, sendo 1 comprovante de 2024, no período compreendido entre maio de 2024 a maio 2025, comprovando a residência no município de São Luís, por no mínimo, 1 (um) ano.
- 4.2.3. O Comprovante de residência deve estar no nome do agente cultural, e serão válidos os seguintes documentos: Boleto de pagamento (água, luz, internet, telefone, IPTU, tributos municipais e estaduais);
 Extratos de cartões de crédito; Imposto de Renda; Contrato de locação; Recibo de pagamento de aluguel; Autodeclaração de residência.
- 4.2.4. A População itinerante: nômades, circenses, ciganos e pessoas em situação de rua serão dispensados da comprovação de residência, devendo no ato da inscrição pressionar/selecionar o botão dessa opção.

4.3. Documentos para avaliação de trajetória artístico-cultural (mérito)

- 4.3.1. A Avaliação da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito) consiste na análise de cada proposta, com base nos critérios elencados neste Edital, dividido nas 08 (oito) categorias, conforme seus respectivos anexos, que resultará em uma nota individual para cada inscrito.
- 4.3.2. As comprovações referentes aos critérios, nota máxima admitida na Trajetória Artístico-Cultural (Mérito), nota de corte, a soma quanto à pontuação dos indutores, e as comprovações documentais específicas de cada categoria serão tratados conforme anexo de categorias.
- 4.3.3. O Agente Cultural deverá anexar as comprovações da sua trajetória artístico-cultural, que poderá ser por vídeo (youtube, vimeo ou Drive sem proteção por senha) ou documentos em PDF, com limite de até 10MB. Para comprovação, conforme os critérios de avaliação previstos neste edital, serão considerados os seguintes documentos: currículo artístico, certificados, matérias de jornais, revistas, sites, cartazes, livros, folders, recortes de jornal, folhetos, material audiovisual (arquivos de vídeos ou links no YouTube, Vimeo ou Drive sem proteção por senha), comprovantes de participação em concursos, clipping, alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou







culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação cultural do agente cultural.

- 4.3.4. A documentação da Trajetória Artístico-Cultural (Mérito) só será válida nas situações em que seja possível verificar os seguintes itens:
 - a. Nome do Agente Cultural;
 - b. Atividade cultural realizada;
 - c. Nome do Evento;
 - d. Data de realização.
- 4.3.5. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta.
- 4.3.6. Para efeito de assinatura em documentos, só serão admitidas as assinaturas de próprio punho, por meio de certificado digital ou da plataforma do Gov.br. Isso quer dizer que assinaturas digitalizadas e coladas não serão válidas. Portanto, certifique-se de assinar os documentos pessoalmente ou usar uma assinatura eletrônica que possa ser verificada.

ATENÇÃO!

- 4.3.7. Caso faça utilização de arquivos de vídeo como parte de seus anexos na inscrição, estes deverão estar em modo público (sem proteção por senha), e serem inseridos por meio de links dos serviços, como YouTube (http://www.youtube.com), vimeo (http://www.vimeo.com) ou Drive. É importante destacar que todo e qualquer acesso às ferramentas de outras plataformas deverão estar de acordo com os Termos de Serviço e demais políticas exigidas pelas respectivas plataformas.
- 4.3.8. Os arquivos enviados devem ser em formato PDF, com tamanho máximo de até 10MB (Megabytes).
- 4.3.9. A inscrição neste edital implica no conhecimento e concordância integral e irrestrita dos termos e condições previstos, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento); e Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (COTAS)

- 5.1. Aplicação e regras gerais sobre as políticas afirmativas
- 5.1.1. A aplicação das políticas afirmativas deste edital se dará em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Instrução Normativa do Ministério da Cultura Nº 10, de 28 de dezembro de 2023, por meio de reserva de vagas.







- 5.1.2. Neste sentido, neste Edital será aplicado o seguinte percentual de reserva de vagas, destinado a todas as 08 (oito) categorias:
 - a. 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b. 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas; e
 - c. 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.
- 5.1.3. Serão reservadas, no mínimo, 25% das vagas para pessoas negras, 10% das vagas para indígenas e 5% das vagas para pessoas com deficiência, totalizando, no mínimo, a porcentagem de 40% das vagas para as políticas afirmativas que será aplicada no quantitativo total de vagas de cada categoria deste Edital. Desta forma, aproximadamente 60% das vagas de cada categoria deste Edital serão reservadas para ampla concorrência.
- 5.1.4. A autodeclaração do agente cultural goza de presunção relativa de veracidade.
- 5.1.5. A autodeclaração do agente cultural, por si só, não presume seleção imediata.
- 5.1.6. Caso o agente cultural deixe de comprovar os documentos para concorrer na reserva de vagas, sua inscrição na política afirmativa não será validada e o agente cultural irá concorrer na ampla concorrência.
- 5.1.7. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.
- 5.1.8. Os agentes culturais que optarem por concorrer às reservas de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua seleção no processo.
- 5.1.9. Os agentes culturais que optarem pela reserva de vagas e atingirem nota suficiente para ser selecionado no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
- 5.1.10. O número de vagas foi calculado em conformidade com o Art. 6º § 2º da Instrução Normativa do Ministério da Cultura Nº 10, de 28 de dezembro de 2023. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.1.11. Este Edital aplicará as garantias de reserva de vagas no valor global deste Edital.







5.1.12. No caso de denúncia comprovada nas políticas afirmativas, o agente cultural será inabilitado.

ATENÇÃO!

- 5.1.13. O agente cultural poderá ter sua autodeclaração invalidada na política afirmativa pelos seguintes motivos:
 - I. O agente não apresentou os documentos necessários para a aplicação das políticas afirmativas:
 - II. Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 5.1.14. O agente cultural que deixar de apresentar a documentação das políticas afirmativas exigida neste Edital retornará à relação da lista de ampla concorrência.

5.2. Procedimento para concorrer às vagas reservadas

- 5.2.1. Agentes culturais negros(as) (pretos/as e pardos/as):
- 5.2.1.1. O agente cultural representante deverá, no ato de inscrição, indicar que deseja concorrer às reservas de vagas destinadas às pessoas negras e anexar a autodeclaração racial, conforme modelo constante em ANEXO 06, em PDF, com arquivo de tamanho máximo de 10MB (Megabytes).
- 5.2.2. Agentes culturais indígenas:
- 5.2.2.1. O agente cultural/representante deverá, no ato de inscrição, indicar que deseja concorrer às reservas de vagas destinadas às pessoas indígenas e anexar a autodeclaração de pertencimento étnico indígena, conforme modelo constante no ANEXO 06, com arquivo de tamanho máximo de 10MB (Megabytes).
- 5.2.3. Agentes culturais com deficiência:
- 5.2.3.1. Em conformidade com a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 5.2.3.2. O agente cultural/representante deverá, no ato de inscrição, indicar que deseja concorrer às reservas de vagas destinadas a pessoa com deficiência e anexar:
 - Laudo médico, conforme modelo disponibilizado no ANEXO 07, contendo a assinatura e o carimbo da/do médica/médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de







Medicina CRM, apresentando, de forma direta, a deficiência, seguindo todas as leis aplicáveis. O laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter até 1 (um) ano da data de emissão, a menos que a deficiência seja permanente ou congênita. Neste último caso, o laudo pode ter mais de 1(um) ano de data de emissão, em formato PDF, com arquivo de tamanho máximo de 10MB (Megabytes); ou

- II. Certificado da pessoa com deficiência; ou
- III. Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou
- IV. Carteira de Identidade Diferenciada; ou
- V. Cartão de Pessoa com deficiência; ou
- VI. Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 6.1. Em caso de sobra de vagas em uma das linhas de uma mesma categoria, as vagas serão destinadas à linha com maior número de suplentes da mesma categoria, dando preferência aos agentes culturais que participaram do processo de seleção optando pela política afirmativa, respeitando a ordem de classificação.
- 6.2. Em caso de sobra de vagas em uma das categorias, as vagas serão destinadas à categoria deste Edital com maior número de suplentes, dando preferência aos agentes culturais que participaram do processo de seleção optando pela política afirmativa, respeitando a ordem de classificação.
- 6.3. Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas com deficiência, tais vagas serão destinadas para agentes culturais indígenas que optaram pela política afirmativa para pessoas indígenas.
- 6.4. Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas indígenas, tais vagas serão destinadas para agentes culturais negros que optaram pela política afirmativa para pessoas negras.
- 6.5. Na ausência de agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas da política afirmativa reservadas para pessoas negras, tais vagas serão destinadas para agentes culturais indígenas que optaram pela política afirmativa para pessoas indígenas.
- 6.6. Apenas na hipótese de não haver agentes culturais aptos a serem selecionados nas vagas reservadas para as Políticas Afirmativas (pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência), tais vagas serão destinadas para agentes culturais que optaram pela ampla concorrência.

7. NÃO SELEÇÃO







7.1. Não serão selecionados os candidatos que:

- I. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem racial, étnica, de gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal;
- II. deixem de enviar documentos obrigatórios ou descumpram as regras estabelecidas neste edital;
- III. apresentem documentos ou informações falsas;
- IV. não atendam ao objeto e às finalidades deste edital, no âmbito da categoria inscrita;
- V. não comprovem atuação cultural;
- VI. não atendam às condições de participação previstas neste edital, inclusive aquelas descritas nos itens 3.4 e 3.5;
- VII. inscrevam a mesma proposta simultaneamente por agentes culturais distintos, ainda que integrantes do mesmo grupo ou coletivo;
- VIII. apresentem propostas culturais idênticas, caracterizadas como plágio ou duplicidade, que, após deliberação da SECULT/SL, serão inabilitadas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Avaliação das candidaturas

- 8.1.1. avaliação das candidaturas culturais neste Edital será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por pareceristas especializados(as), conforme critérios estabelecidos neste item e nos anexos específicos de cada categoria.
- 8.1.2. A avaliação ocorrerá em duas fases distintas e sucessivas, conforme descrito abaixo:
 - a. Fase 1 Análise documental: Consiste na verificação da documentação obrigatória para candidatura. Serão consideradas inabilitadas as candidaturas que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 4.2 e 4.3 deste edital.
 - b. Fase 2 Avaliação de mérito: As candidaturas habilitadas na fase anterior serão analisadas de acordo com os critérios de mérito cultural, conforme as diretrizes de cada categoria constantes nos respectivos anexos deste Edital.
- 8.1.3. Os pareceristas emitirão parecer técnico individual e fundamentado para cada candidatura, com atribuição de nota conforme os critérios de pontuação indicados no anexo de cada categoria.
- 8.1.4. A nota final de cada candidatura será a média aritmética simples das notas atribuídas por, no mínimo, dois pareceristas distintos. Havendo divergência superior a 30% entre as notas atribuídas, será







designado um(a) terceiro(a) parecerista, e a nota final será calculada com base na média das duas notas mais próximas.

- 8.1.5. Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
 - I. Maior nota no critério específico de mérito artístico-cultural;
 - II. Candidaturas apresentadas por agentes culturais que se autodeclararem pertencentes às políticas afirmativas previstas neste edital;
 - III. Maior tempo de atuação comprovada do agente cultural.
- 8.1.6. As decisões da Comissão de Seleção serão registradas em atas assinadas pelos membros e encaminhadas à SECULT/SL para homologação e divulgação dos resultados.
- 8.1.7. As candidaturas classificadas como suplentes poderão ser convocadas em caso de desistência, inabilitação ou impossibilidade de recebimento da Premiação Cultural pelos agentes culturais inicialmente selecionados.
- 8.1.8. A avaliação e a seleção das candidaturas observarão, obrigatoriamente, os critérios técnicos estabelecidos neste edital, respeitando os percentuais mínimos de reserva de vagas para as políticas afirmativas (pessoas negras, indígenas e com deficiência. A classificação final considerará a pontuação obtida pelos agentes culturais e será aplicada dentro dos limites de vagas por categoria e linha, conforme os anexos específicos.

8.2. Comissão de Seleção

- 8.2.1. A análise de todas as candidaturas será realizada por uma única Comissão de Seleção designada por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município, com auxílio técnico de pareceristas credenciados.
- 8.2.2. A Comissão será responsável por todas as etapas de avaliação: análise documental e análise de mérito artístico-cultural.
- 8.2.3. Todas as deliberações da Comissão serão registradas em ata.

8.3. Impedimentos dos membros da Comissão de Seleção

- 8.3.1. Ficam impedidos de participar da análise de mérito os membros da Comissão e seus respectivos suplentes que:
 - I. tenham interesse direto no objeto deste edital;







- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto cultural submetido neste edital;
- III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do seu respectivo cônjuge, companheiro(a) e/ou parente até o 3º grau ou por afinidade;
- IV. casos de inscrição de pessoa jurídica ou coletivo/grupo, tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou grupo proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se essas situações envolverem seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau.
- 8.3.2. Caso o membro da Comissão se enquadre em qualquer das situações de impedimento, deverá comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e abster-se de atuar no processo. A omissão quanto ao impedimento implicará nulidade dos atos praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.3.3. Os parentes de que trata o inciso III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.4. Análise das Candidaturas

- 8.4.1. Será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO 03.
- 8.4.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.5. Resultado Provisório e Recursos

- 8.5.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de São Luís e no site da Prefeitura Municipal de São Luís.
- 8.5.2. Os proponentes poderão apresentar recursos quanto ao resultado, conforme orientações e prazos estabelecidos no item 11 deste edital que trata dos recursos administrativos.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Após a publicação do **Resultado final da etapa de Seleção**, será iniciada a **etapa de Habilitação**, destinada exclusivamente aos agentes culturais selecionados na etapa anterior.







- 9.2. Nesta etapa, os agentes culturais selecionados deverão enviar a documentação para pagamento e assinatura do recibo de premiação cultural, na qual ocorrerá a análise da documentação bancária e conferência do preenchimento e assinatura do recibo de premiação cultural.
- 9.3. O Agente Cultural deve anexar o comprovante bancário (ex. extrato bancário, print do aplicativo banco em PDF, contrato de abertura de conta) com a mesma titularidade do CPF ou CNPJ informado no Formulário de Inscrição, com informações legíveis da agência e conta corrente com dígito.
- 9.4. Não serão efetuados depósitos em conta poupança, conta benefício, conta conjunta, conta salário ou conta fácil.
- 9.5. Caso seja identificada alguma pendência ou inconsistência na documentação apresentada, será realizada notificação ao agente cultural, com a abertura de prazo de 02 (dois) dias para saneamento da pendência, contados a partir do envio da notificação.
- 9.5.1. O não envio da documentação exigida, a apresentação de documentos fora do prazo, incompletos, ou em desconformidade com as exigências deste Edital, **acarretará a inabilitação do proponente**, com consequente convocação do suplente, respeitada a ordem de classificação da etapa de seleção.
- 9.6. Após a análise da documentação e eventual fase de diligência, será publicado o **Resultado da Habilitação**, conforme cronograma, não sendo admitida a **interposição de recurso** contra o resultado da habilitação, conforme regras e prazos estabelecidos no item específico deste Edital.
- 9.6.1. É de inteira responsabilidade do agente cultural manter ativa e sem restrições a conta bancária informada, até o efetivo recebimento da premiação, sob pena de inabilitação.
- 9.6.2. Não é recomendada a abertura de contas em bancos digitais, considerando os limites de valor e horário para recebimento de recursos, o que pode acarretar a devolução do pagamento e inabilitação da proponente.
- 9.6.3. Caso haja devolução de recursos financeiro na conta informada e o agente cultural não regularize a situação no prazo estabelecido na diligência, será inabilitado e o suplente será convocado, respeitada a ordem de classificação.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O extrato do resultado de cada etapa será publicado prioritariamente na Plataforma de inscrições (www.prosas.com.br), no perfil da Secretaria Municipal de Cultura de São Luís, sendo também divulgado, para fins de ampla publicidade, no Diário Oficial do Município de São Luís e no site institucional da Prefeitura.







10.2. Caberá ao agente cultural acompanhar todas as publicações, comunicações e atualizações relativas a este Edital, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos e procedimento.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. É facultado ao agente cultural o direito à interposição de recursos, por meio de formulário virtual, disponibilizado na plataforma PROSAS.
- 11.2. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Seleção no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação na Plataforma de inscrições (www.prosas.com.br), canal prioritário de comunicação do edital. Para fins de ampla divulgação, o resultado também será publicado no Diário Oficial do Município de São Luís e nos demais canais institucionais, conforme cronograma em anexo.
- 11.3. Recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão analisados.
- 11.4. O recurso deverá conter exclusivamente as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar no ato da inscrição ou nas fases anteriores.
- 11.5. O agente cultural deverá ser claro e objetivo, especificando os fundamentos pelos quais entende que o resultado deve ser reformado.
- 11.6. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, com auxílio do pareceristas técnicos, que poderá reformar ou manter a decisão anterior.
- 11.7. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município de São Luís e divulgado nos canais oficiais da Secretaria.
- 11.8. Não caberá recurso na etapa de Habilitação. O proponente terá oportunidade de corrigir os documentos bancários na fase de DILIGÊNCIA, após a publicação do Resultado da Etapa de Habilitação, a fim de oportunizar ao agente cultural sanar as pendências da documentação bancária, sob pena de inabilitação.
- 11.9. Não caberá recurso em caso de inscrições não finalizadas (rascunhos) ou pela não submissão da documentação obrigatória dentro do prazo.

12. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

12.1. Os agentes culturais selecionados deverão Preencher e assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme modelo constante no ANEXO 05 deste Edital.







13. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá o prêmio em valor depositado em conta bancária.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os canais oficiais para informações e acompanhamento das etapas referentes a este Edital são o site da Prefeitura de São Luís (https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/), o Diário Oficial do Município de São Luís e a Plataforma PROSAS (https://prosas.com.br) na perfil da secretaria.
- 14.2. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma PROSAS, no site da Prefeitura de São Luís e no Diário Oficial do Município de São Luís.
- 14.3. 17.3. Para fins de conhecimento e transparência, recomenda-se a leitura da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD Lei nº 13.709/2018) e sua aplicação para os editais da Secult/SL.
- 14.4. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Política Nacional Aldir Blanc a legislação de mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e o marco regulatório do fomento à cultura.
- 14.5. Todas as despesas decorrentes da participação neste Edital são de responsabilidade exclusiva do agente cultural.
- 14.6. O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, criminal e administrativa em caso de falsidade.
- 14.7. Após a finalização da entrega das Premiações, a Secretaria Municipal de Cultura poderá organizar os relatos ou depoimentos de trajetória cultural dos agentes contemplados, para fins de registro e salvaguarda da memória cultural ludovicense, em formato físico ou digital.
- 14.8. Caso o beneficiário realize produtos de divulgação de sua premiação, é obrigatório constar em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura, Prefeitura de São Luís e Secretaria Municipal de Cultura.
- 14.9. É de responsabilidade dos agentes culturais acompanhar todas as etapas e prazos do Edital, por meio das publicações oficiais na Plataforma PROSAS, no Diário Oficial do Município de São Luís e nos canais da Secult/SL.
- 14.10. O agente cultural deve manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente e-mail e telefone, na Plataforma PROSAS, para fins de comunicação oficial.







- 14.11. Em caso de denúncias ou constatação de informações falsas nas autodeclarações, o agente cultural poderá ser inabilitado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de demais sanções legais.
- 14.12. As denúncias devem ser enviadas para o e-mail: operacionalizacaopnab.slz@gmail.com.
- 14.13. A Secretaria não se responsabiliza por falhas de envio eletrônico ou incompatibilidades nos arquivos anexados à inscrição.
- 14.14. Não será admitido o envio de documentos fora dos prazos, formas e condições estabelecidas neste Edital.
- 14.15. Para dúvidas sobre este Edital e suporte técnico em relação à Plataforma PROSAS, os agentes culturais podem entrar em contato pelo e-mail: operacionalizacaopnab.slz@gmail.com.
- 14.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de São Luís.
- 14.17. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
 - ANEXO 01 CATEGORIAS
 - ANEXO 02 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 - ANEXO 03 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
 - ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO OU GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL
 - ANEXO 05 TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
 - ANEXO 06 DECLARAÇÃO ÉTINICO-RACIAL
 - ANEXO 07 DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
 - ANEXO 08 FORMULÁRIO DE RECURSO
 - ANEXO 09 DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA
 - ANEXO 10 CRONOGRAMA

São Luís, data da publicação.

Maurício Abreu Itapary

Secretário Municipal de Cultura em exercício







CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuídos para projetos culturais da seguinte forma:

- a. Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Categoria 1 Cultura Popular e Patrimônio Vivo;
- b. Até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais 2 Diversidade Cultural e Expressões de Resistência;
- c. Até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para Categoria 3 Artes e Expressões Contemporâneas;
- d. Até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para Categoria 4 Culturas Digitais e Inovação Cultural.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Os Projetos culturais deverão ser apresentados e/ou desenvolvidos nos seguintes formatos:

I. Categoria 1 – Cultura Popular e Patrimônio Vivo

- a. Linha 1 Mestres e Mestras da Cultura Popular (50+ e com no mínimo 10 anos de atuação): Premiação para personalidades que se destacam por sua dedicação à transmissão oral, manutenção de ritos, práticas artísticas e saberes populares, como no Bumba-meu-boi, Tambor de Crioula, Cacuriá, entre outras
- b. Linha 2 Grupos e Coletivos Tradicionais (com 10 anos ou mais): Reconhecimento a grupos que mantêm viva a cultura popular em seus territórios, com atuação continuada em festas tradicionais, celebrações, cortejos e ações comunitárias de transmissão cultural.

II. Categoria 2 – Diversidade Cultural e Expressões de Resistência

- a. Linha 1 Agentes da Cultura LGBTQIAPN+ (mínimo 5 anos de atuação): Reconhecimento a pessoas ou coletivos com trajetória ativa na promoção de ações artísticas e culturais afirmativas da comunidade LGBTQIAPN+ em São Luís.
- b. Linha 2 Cultura Periférica e Inclusão Sociocultural (mínimo 10 anos): Premiação a iniciativas culturais enraizadas em territórios periféricos, favelas, comunidades rurais ou de baixo IDH, com relevante impacto social e mobilização comunitária.







c. Cultura Urbana e Movimento Hip Hop (mínimo 10 anos): Reconhecimento a artistas e coletivos atuantes nos elementos da cultura Hip Hop (rap, DJ, breaking) e outras expressões urbanas como reggae, slam, batalha de rima e poesia marginal.

III. Categoria 3 – Artes e Expressões Contemporâneas

- a. Linha 1 Música Autoral e Trajetórias Musicais (mínimo 5 anos): Reconhecimento a artistas, bandas ou coletivos musicais com trajetória autoral consistente, contribuindo para a diversidade do cenário musical maranhense.
- b. Linha 2 Artes da Cena: Teatro, Dança e Circo (mínimo 5 anos): Premiação a agentes e grupos com atuação destacada nas artes cênicas, incluindo espetáculos, processos formativos e circulação em territórios da cidade.
- c. Linha 3 Design Cultural e Artes Visuais (mínimo 3 anos): Reconhecimento de artistas visuais, designers e coletivos atuantes em pintura, grafite, fotografia, ilustração, design gráfico, de superfície ou digital.
- d. Linha 4 Literatura e Cadeia do Livro (mínimo 3 anos): Premiação a escritores(as), poetas, editoras e livrarias independentes, com contribuições relevantes para a cena literária e ações de fomento à leitura em São Luís.

IV. Categoria 4 – Culturas Digitais e Inovação Cultural

- a. Linha 1 Produção Audiovisual e Mídias Digitais (mínimo 3 anos):
 Reconhecimento a realizadores e coletivos que produzem e distribuem conteúdos audiovisuais (filmes, curtas, videoclipes, podcasts etc.), com impacto local ou regional.
- b. Linha 2 Arte Digital, Tecnológica e Imersiva (mínimo 3 anos): Premiação a agentes que desenvolvem linguagens artísticas inovadoras em realidade aumentada, instalações interativas, arte em redes sociais, jogos eletrônicos e experiências virtuais

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

	QUANTIDADE DE VAGAS					
CATEGORIAS	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	PCD	Qtde total de vagas	
Categoria 1 – Cultura Popular e Patrimônio Vivo	12	5	2	1	20	
Categoria 2 – Diversidade Cultural e Expressões de Resistência	10	4	2	1	17	
Categoria 3 – Artes e Expressões Contemporâneas	15	7	3	1	26	
Categoria 4 – Culturas Digitais e Inovação Cultural	6	3	1	1	11	







CATEGORIA 1 – CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO VIVO					
Linhas	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha	
Linha 1 - Mestres e Mestras da Cultura Popular (50+ e com no mínimo 10 anos de atuação): Premiação para personalidades que se destacam por sua dedicação à transmissão oral, manutenção de ritos, práticas artísticas e saberes populares, como no Bumba-meu-boi, Tambor de Crioula, Cacuriá, entre outras"	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
Linha 2 - Grupos e Coletivos Tradicionais (com 10 anos ou mais): Reconhecimento a grupos que mantêm viva a cultura popular em seus territórios, com atuação continuada em festas tradicionais, celebrações, cortejos e ações comunitárias de transmissão cultural.	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	

CATEGORIA 2 – DIVERSIDADE CULTURAL E EXPRESSÕES DE RESISTÊNCIA				
Linhas	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha
Linha 1 - Agentes da Cultura LGBTQIAPN+ (mínimo 5 anos de atuação): Reconhecimento a pessoas ou coletivos com trajetória ativa na promoção de ações artísticas e culturais afirmativas da comunidade LGBTQIAPN+ em São Luís.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Linha 2 - Cultura Periférica e Inclusão Sociocultural (mínimo 10 anos): Premiação a iniciativas culturais enraizadas em territórios periféricos, favelas, comunidades rurais ou de baixo IDH, com relevante impacto social e mobilização comunitária.	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Linha 3 - Cultura Urbana e Movimento Hip Hop (mínimo 10 anos): Reconhecimento a artistas e coletivos atuantes nos elementos da cultura Hip Hop (rap, DJ, breaking) e outras expressões urbanas como reggae, slam, batalha de rima e poesia marginal.	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

CATEGORIA 3 – ARTES E EXPRESSÕES CONTEMPORÂNEAS				
Linhas	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha
Linha 1 - Música Autoral e Trajetórias Musicais (mínimo 5 anos): Reconhecimento a artistas, bandas ou coletivos musicais com trajetória autoral consistente, contribuindo para a diversidade do cenário musical maranhense.	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Linha 2 - Artes da Cena: Teatro, Dança e Circo (mínimo 5 anos): Premiação a agentes e grupos com atuação destacada nas artes cênicas, incluindo	8	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00







espetáculos, processos formativos e circulação em territórios da cidade.				
Linha 3 - Design Cultural e Artes Visuais (mínimo 3 anos): Reconhecimento de artistas visuais, designers e coletivos atuantes em pintura, grafite, fotografia, ilustração, design gráfico, de superfície ou digital.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Linha 4 - Literatura e Cadeia do Livro (mínimo 3 anos): Premiação a escritores(as), poetas, editoras e livrarias independentes, com contribuições relevantes para a cena literária e ações de fomento à leitura em São Luís.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

CATEGORIA 3 – ARTES E EXPRESSÕES CONTEMPORÂNEAS				
Linhas	Nº de Vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da faixa	Valor total da linha
Linha 1 - Produção Audiovisual e Mídias Digitais (mínimo 3 anos): Reconhecimento a realizadores e coletivos que produzem e distribuem conteúdos audiovisuais (filmes, curtas, videoclipes, podcasts etc.), com impacto local ou regional.	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Linha 2 - Arte Digital, Tecnológica e Imersiva (mínimo 3 anos): Premiação a agentes que desenvolvem linguagens artísticas inovadoras em realidade aumentada, instalações interativas, arte em redes sociais, jogos eletrônicos e experiências virtuais.	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00







CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*O formulário constante neste edital é disponibilizado apenas para fins de consulta prévia, a fim de que os(as) interessados(as) possam conhecer com antecedência os campos e informações que serão solicitadas. Entretanto, o formulário de inscrição oficial deverá ser obrigatoriamente preenchido diretamente na plataforma eletrônica Prosas, no momento da inscrição, acompanhado do upload de todos os documentos exigidos, como declarações, comprovações de experiência, documentos pessoais e demais anexos previstos neste edital.

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL 1. Você é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: (Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação) Agência: Conta: Banco: Vai concorrer às cotas? () Sim) Não Se sim. Qual? () Pessoa negra) Pessoa indígena) Pessoa com deficiência Escolha a categoria a que vai concorrer: PARA PESSOA FÍSICA



Nome Completo:

Nome social (se houver):







IR BLANC
Nome artístico:
CPF:
CIT.
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva



() Física

() Intelectual





IR BLANC
() Múltipla
() Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA
Razão Social
Nome fantasia



CNPJ





Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não







Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como é feita a transmissão dos conhecimentos às novas gerações?

Responda de que forma o conhecimento tradicional e popular é transmitido aos mais jovens dentro da sua comunidade.

2.4 São realizadas atividades de formação, por exemplo, participação em encontros culturais, oficinas, ensaios, palestras, rodas de conversa, celebrações, entre outras vivências para promover o aprendizado e manter viva as práticas e a memória da iniciativa cultural? Se sim, diga o que é realizado e com qual frequência.

Informe quais são as atividades realizadas para despertar o interesse no aprendizado das práticas e dos conhecimentos tradicionais e populares da iniciativa cultural.

2.5 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.







2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.







CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério;
- Grau satisfatório de atendimento do critério;
- Grau insatisfatório de atendimento dos critérios;
- Não atendimento do critério pontos

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS					
	Grau satisfatório	Grau pleno			
Atuação/Trajetória do proponente Reconhecida atuação, trajetória e contribuições do proponente na categoria cultural inscrita.		0	10	20	40
В	Potencial transformador/ Contribuição Sociocultural. Contribuição direta do proponente à(s) comunidade(s)e/ou setor artístico cultural que atua, tais como: realização de atividades dentro do território área de atuação; capacidade de mobilização de pessoas redes; contribuição impacto para o desenvolvimento sociocultural e/ou econômico; construção e fortalecimento da identidade de grupos culturais etc.	0	5	10	20
Impacto Social da trajetória. Impacto social promovido pela atuação do proponente em atendimento a um ou mais grupos, tais como: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, infâncias, juventudes e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.		0	5	10	20
D	Integração e articulação. Integração e articulação do proponente com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e turismo, cultura e meio ambiente etc.	0	5	10	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA:					

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:







PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
	Descrição do Ponto Extra Pontuação			
K	Agentes culturais do gênero feminino	0,5		
L	Agentes culturais negros e indígenas	0,5		
M	Agentes culturais com deficiência	0,5		
N	Agentes culturais LGBTQIAPN+	0,5		
О	Agentes culturais 60+	0,5		
P	Agentes culturais Povos Tradicionais	0,5		
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 3 PONTOS			

PO	PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
	Descrição do Ponto Extra	Pontuação			
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres ou coletivos/grupos liderados por mulheres	0,5			
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0,5			
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	0,5			
N	Compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+	0,5			
О	Compostos majoritariamente por pessoas 60+	0,5			
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, ribeirinhos, ciganos etc.)	0,5			
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 3 PONTO				

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.







Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: A, B, C, D, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.







CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO OU GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais das culturas tradicionais e populares que integram um coletivo ou grupo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO COLETIVO/GRUPO ARTÍSTICO:		
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO COLETIVO OU GRUPO ARTÍSTICO:		
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]		

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do coletivo/grupo artístico [NOME DO COLETIVO OU GRUPO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]







CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

N° DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA







CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ÉTINICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,									,
CPF n°			, RG nº			,	DECLARO	para	fins de
participação	no	Edital	(Nome	ou	número	do	edital)	que	sou
				_(infor	mar se é pess	soa NEC	GRA OU INI	DÍGEN	JA).
Por ser verdade	e, assino	a presente	declaração e	e estou o	ciente de que	a apreso	entação de de	eclaraç	ão falsa

pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE







CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,		,
		, DECLARO para fins de
participação no Edital (No	me ou número do edital) que s	ou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a p	resente declaração e estou cien	te de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassific	ação do edital e aplicação de sa	anções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE







CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – FORMULÁRIO DE RECURSO

ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
DECURCO.
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicita
alteração do resultado provisório de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data
Assinatura NOME COMPLETO
NOWE COM LETO







ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho
solicitar alteração do resultado provisório de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.
Local, data.
Assinatura









CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO PONTUAÇÃO EXTRA

(Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras)

Eu,	,
CPF	n^{o} , RG n^{o} , DECLARO para fins de
partic	cipação no Edital nº 03/2024 que sou:
	() Gênero feminino
	() Negros e indígenas
	() Pessoas com deficiência
	() 60+
	() LGBTQIAPN+
	() Povos Tradicionais - Definições e relação de acordo com o Decreto Federal nº 8.750, de 09
	de maio de 2016

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE







CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 - CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	De 8 a 21 de maio de 2025
Período para impugnações	2 dias
Resultado aos pedidos de impugnações	Até 1 dia
Período de análise Etapa de Seleção	Até 9 dias
Resultado preliminar da análise do mérito	Até 3 dias
Período de interposição de recursos à análise do mérito	3 dias úteis*
Período de análise dos recursos à análise de mérito	Até 3 dias
Resultado final da análise de mérito	Até 1 dia
Período de habilitação	Até 5 dias úteis *
Período de análise da habilitação	Até 3 dias
Homologação do Resultado Final	Até 3 dias
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	Até 5 dias
Período de Pagamento	Após assinatura do TPC

*Os prazos deste edital têm caráter estimativo e poderão ser ajustados conforme a dinâmica do processo, a quantidade de inscrições ou necessidades operacionais. Serão rigorosamente respeitados os prazos mínimos legais para apresentação de recursos, contados em dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, independentemente do dia da semana em que ocorrer a divulgação. É de responsabilidade exclusiva dos(as) proponentes acompanhar, com regularidade, todas as etapas do processo seletivo na Plataforma Prosas (www.prosas.com.br), canal prioritário de comunicação, bem como no Diário Oficial do Município de São Luís e nas redes oficiais da Secretaria Municipal de Cultura. O não acompanhamento das publicações e notificações não será aceito como justificativa para perda de prazos, podendo acarretar inabilitação ou exclusão do processo.



